



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.222

De 30 de abril de 1963

Aut. Homínio Lapato
Ley Lei 9/60
Proc. 14/60

Declara de utilidade pública duas faixas de terra na forma que especifica.-

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública duas faixas de terra, para, posteriormente serem desapropriadas pelo Município de Araraquara, por via amigável ou judicial, com o fim especial e único de nelas ser projetada e construída uma larga e extensa via pública, na forma dos parágrafos 1º e 2º do artigo seguinte.-

Artigo 2º - As duas faixas de terra, ora declaradas de utilidade pública, são para completar a que já foi declarada pela Lei nº 626, de 7/12/1957, para o mesmo fim desta lei, que tem como início a Avenida 7 de Setembro e término na Avenida Barroso.-

Parágrafo 1º - A primeira faixa de terra que ora está sendo declarada de utilidade pública, tem início na Avenida Antonio Pádua Corrêa e vai até a Avenida 7 de Setembro, com uma largura de 20 metros.-

Parágrafo 2º - A segunda faixa de terra que ora está sendo declarada de utilidade pública, tem início na Avenida Barroso e vai até a Avenida "Bento de Abreu", também com a largura de 20 metros.-

Artigo 3º - Aprovada e homologada a presente lei; adicionando o conteúdo desta a homologada no dia 7/12/1957, da mesma natureza, estará o Município de Araraquara declarando de utilidade pública, uma faixa de terra com início na Avenida Antonio Pádua Corrêa até a Avenida "Bento de Abreu", com a largura de 20 metros.-

Artigo 4º - Para determinar a área de que dispõe o artigo anterior, será levada em consideração, sempre que possível, o centro do leito do correjo da servidão, de modo a estabelecer-se na medição, 10 (dez) metros de cada lado.-

Parágrafo único - O centro, na passagem do córrego da servidão, servirá de ponto de referência entre uma e outra avenida.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.-